



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

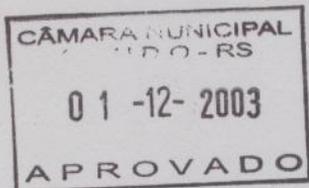
CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

13 OUT. 2003

PROTOCOLO
Nº..... 01002

PROJETO DE LEI

P.L. 64/2003-E
Recebido em 13OUT2003
Câmara Municipal de Agudo



**ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1394/2001 -
Que institui o Fundo de Previdência do
Servidor - FUNPREV.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso II e o inciso III do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1394/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

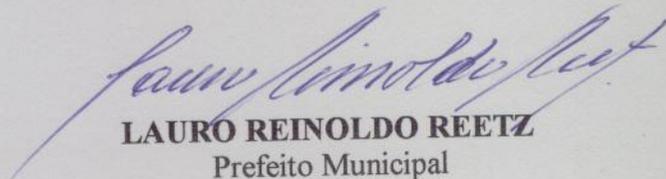
"Art. 3º -....."

II - O produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos de por cento), sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a que se refere o art. 1º desta Lei;

III - O produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, de 15,08% (quinze inteiros e oito centésimos de por cento), sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a que se refere o art. 1º desta Lei."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no 1º dia do mês subsequente a promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

M E N S A G E M

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

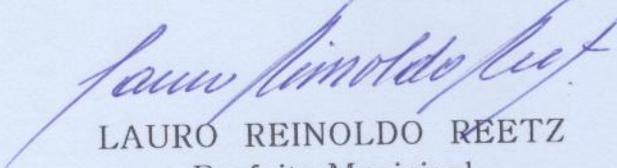
Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que altera a redação dos incisos II e III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1349/2001 que institui o Fundo de Previdência do Servidor - FUNPREV.

Atendendo a Legislação Federal, este Município determinou a elaboração de um novo Cálculo Atuarial, no qual ficaram expressas as alíquotas necessárias para que o sistema próprio do Município possa ter uma sustentação legal, considerando os dados atualizados do município de Agudo, o Banco de Dados dos Servidores e a situação financeira do Fundo de Previdência do Servidor.

A alteração proposta prevê uma distribuição diferente dos percentuais de Contribuição estipulados pela Lei Municipal n.º 1394/2001. Fixando o percentual de 16,96% (9% + 7,96%) para o Custeio Vitalício de todo o grupo (parte do servidor mais parte patronal) e 15,08% (5,72% + 9,36%) para o custeio da Reserva Matemática dos Beneficiários Concedidos, mais Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder.

Observa-se que o somatório dos percentuais, permaneceu o mesmo, isto é, $20,91\% + 11,13\%$ (em vigor) = $16,96\% + 15,08\%$ (alteração proposta) totalizando 32,04%, percentual idêntico ao atualmente vigente.

Na certeza de contarmos com o apoio dos senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal